

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

CONCURSO NACIONAL DE CRÔNICAS “ALTAIR BAIL” – EDIÇÃO 2012

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, com a finalidade de estimular a produção literária local, e o intercâmbio com escritores brasileiros institui o edital que regulamenta o Concurso Municipal de Crônicas para o ano de 2012, que nesta edição homenageia o escritor ponta-grossense **ALTAIR BAIL** atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura

REGULAMENTO

- 1- Poderão participar escritores maiores de 18 anos.
- 2- O tema será livre e deverá ser produzido em língua portuguesa.
- 3- Cada interessado poderá enviar até 3 (três) crônicas inéditas
- 4- Entende-se por CRÔNICA o texto literário que aborda assunto atualizado com opinião (comentário pessoal) do autor e normalmente não é fictício. Não é uma contação de história, mas um texto com requinte jornalístico. (segundo o cronista Vieira Filho Flávio Madalosso Vieira). Entende-se por inédita a crônica nunca premiada em concursos anteriores e não publicada em livros, revistas, jornais ou outra forma de publicação impressa, até a data do encerramento das inscrições deste concurso.
- 5- O candidato residente em Ponta Grossa poderá inscrever-se nos concursos Local e Nacional devendo, para isso, enviar trabalhos diferentes para cada categoria, em envelopes separados (nos envelopes deverão constar a categoria de cada inscrição).
- 6- Os vencedores da edição 2011, no concurso LOCAL, só poderão participar da edição 2012, no concurso NACIONAL.

PREMIAÇÃO

- 7- Serão conferidos 06 (seis) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um.
- 8- Do conjunto de 06 (seis) prêmios, 03 (três) serão concedidos para escritores residentes na cidade de Ponta Grossa.
- 9- Poderão ser conferidas Menções Honrosas, por iniciativa da comissão julgadora.

INSCRIÇÕES

- 10-** As inscrições estarão abertas de 1º a 29 de fevereiro de 2012, enviadas exclusivamente via Correios.
- 11-** O interessado deverá encaminhar as crônicas em envelope (tamanho folha A4), com AR, sem identificação pessoal no verso (a identificação virá apenas no recibo AR) para o endereço:
CONCURSO NACIONAL DE CRÔNICAS “ALTAIR BAIL” – EDIÇÃO 2012
CONCURSO LOCAL (para os residentes em Ponta Grossa) ou NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RUA JULIA WANDERLEY, 936, CENTRO, CEP 84010-170
PONTA GROSSA, PR.
- 12-** As crônicas inscritas deverão ser encaminhadas obedecendo aos seguintes critérios: 04 (quatro) vias digitadas em apenas uma face de papel tamanho A4; ESPAÇAMENTO 1,5 entre as linhas; FONTE: Times New Roman ou Arial, TAMANHO: 12; MARGEM superior: 3 cm, inferior: 2 cm, esquerda: 3 cm e direita: 2 cm; constando apenas o título no início de cada lauda, com a numeração das mesmas, SEM PSEUDÔNIMO, não ultrapassando 02 (duas) laudas.
Parágrafo único: Os trabalhos inscritos deverão ser encaminhados digitalizados em CD, no mesmo envelope, obedecendo todos os critérios do item 12 deste regulamento listando os títulos na capa e no CD, salvos na versão word 97, corrigido gramaticalmente, em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico.
- 13-** Em envelope menor, lacrado, dentro do envelope maior, anexar as seguintes informações:
- Na parte externa do envelope
 - a. nomeação do concurso
 - b. título(s) inscrito(s)
 - c. CONCURSO LOCAL (para residentes em Ponta Grossa) ou NACIONAL
 - No interior do envelope
 - d. nome e endereço completos
 - e. telefones e endereço eletrônico para contato
 - f. fotocópia de comprovante de residência em nome do inscrito
 - g. fotocópia da cédula de identidade e CPF
 - h. breve biografia pessoal de até 10 linhas
- (os documentos acima serão necessários para o processo de pagamento dos prêmios)

JULGAMENTO

- 14-** As crônicas serão julgadas por uma comissão de alto nível literário, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.
- 15-** Os vencedores serão conhecidos no segundo semestre de 2012.

PUBLICAÇÃO

16- As crônicas premiadas e as menções honrosas , serão publicadas em antologia, numa edição especial dos concursos de Crônicas, Poesias e Contos de 2012, com 1.500 (mil e quinhentos) exemplares, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no 2º semestre de 2011, cabendo aos participantes as seguintes cotas, a título de direitos autorais desta edição:

- 30 (trinta) unidades para os seis primeiros colocados

- 15 (quinze) unidades para as menções honrosas

17- O restante dos 1.500 exemplares, será distribuído gratuitamente em bibliotecas, escolas, instituições e críticos literários.

18 -A antologia dos concursos de Contos, Poesias e Crônicas poderá também ser publicada em versão digital e disponibilizada para leitura e “download” via internet.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18- As inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

19- Não poderão participar do concurso funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e integrantes dos Conselhos Municipais de Política Cultural, Patrimônio Cultural e Turismo.

20- A(s) crônica(s) e os demais documentos entregues na inscrição não serão devolvidos após o concurso.

21- A Comissão Julgadora tem o direito de não premiar nenhuma das obras concorrentes caso julgue que as mesmas não tenham qualidade suficiente que justifique a premiação e a publicação.

22- - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita.

23- Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

24- Os autores das obras selecionadas automaticamente autorizam a publicação das mesmas nas edições, física e digital, da antologia do concurso.

25- Os premiados concordam e permitem a divulgação de seu nome e imagem para a divulgação do concurso, sem qualquer ônus para os realizadores.

26- Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

27- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Elizabeth Silveira Schmidt
Secretária Municipal de Cultura e Turismo